



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Estado do Rio de Janeiro

LEI N.º 213 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2004

EMENTA: Efetua denominação de logradouros públicos no Município de Porto Real, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam os logradouros públicos localizados no Loteamento Bela Vista, situado na zona urbana do Município de Porto Real, individualmente, denominados, conforme demonstra na tabela abaixo, contendo nove ruas e duas praças:

Nome Anterior	Denominação Atual
Rua "1"	Rua. das Garças
Rua "2"	Rua das Goiabeiras
Rua "3"	Rua dos Ipês
Rua "4"	Rua João-de-Barro
Rua "5"	Rua das Palmeiras
Rua "6"	Rua dos Beija-Flores
Rua "7"	Rua das Araras
Rua "8"	Rua Bem-te-Vi
Rua "9"	Rua das Andorinhas
Praça "A" entre as ruas 3 e 8	Praça Edes dos Santos
Praça "B" entre as ruas 3,4 e 2	Praça dos Imigrantes

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

José Roberto Pereira da Silva
Presidente